



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



CONTRATO N.º 19 /2017

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CADASTRAMENTO BIOGRÁFICO E
BIOMÉTRICO E EMISSÃO DE
DOCUMENTOS.

PROCESSO N.º 055.028.112/2015.

1. DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral Interino, **SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO**, portador do CPF nº 342.785.241-53 e da CI nº 834158-SSP/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 33.113.309/0001-47, com sede na Rua Peter Lund, 146/202, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.930-390, e-mail: Adriano.ferreira@valid.com, Thiago.pereira@valid.com, Flavio.lopes@valid.com, Olinda.amaya@valid.com, telefones: (21) 2195-7218 / 7217 / 7219, neste ato legalmente representada por seu Diretor Presidente, **CARLOS AFFONSO SIEGNEUR D’ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 011.275.9674-05 e da CI nº 07153613-0 IFP/RJ, e por seu Diretor de Identificação, **ZENIO RIMES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 314.874.167-68 e da CI nº 03128561-2 Detran/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo às condições do Termo de Referência constante nos autos do Processo nº 055.028.112/2015, bem como os seguintes Itens:

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de cadastramento biográfico dos dados do cidadão, captura das digitais dos dez dedos de cada indivíduo, coleta fotográfica e da assinatura para o meio digital; digitalização por escaneamento e certificação digital de documentos apresentados pelo cidadão necessários a constituição processual (procurações, documentos de identificação); fornecimento de solução completa necessária ao registro e processamento de dados e consultas, entre elas por validação de digital – consulta 1:1, instantâneas, de forma a cobrir todo o processo de formação do condutor e 1:N, quando do registro de novos condutores ou no caso de suspeita, em até 48 horas, para garantir unicidade dos registros - formação de processo digital a partir da criação de um documento nato digital, Renach, realizado em locais definidos pelo Detran/DF; fornecimento de formulário, personalização e emissão de Documentos de Identificação de Pessoas (Carteira Nacional de Habilitação e Permissão para Dirigir, Permissão Internacional para Dirigir, Autorização Para Conduzir Veículos de Tração Animal, Credenciais para Instrutores,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



Diretores de CFC – Geral e de Ensino), com prepostagem de acordo com a especificação de cada documento e demais especificações, constantes do Anexo A do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 22/2016** e na Proposta da Contratada, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

2.2. A Solução conterá Softwares de controle e fiscalização, além de aplicativo mobile que permitirá ao cidadão realizar um pré-cadastro no ambiente da CONTRATADA, agendamento do atendimento para cadastramento biográfico e biométrico e, após validação do pré-cadastro pela CONTRATADA com a documentação apresentada pelo cidadão e homologação do cadastro por Servidor da CONTRATANTE no ambiente da CONTRATADA, será enviado o pacote de dados, por meio de webservices, para o Sistema Detran/DF.

2.3. Fazem parte do presente Ajuste o Termo de Referência, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 22/2016** e a Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

2.4. A Solução será contratada em lote único, distribuída em três conjuntos, divididos em itens conforme descrito na tabela abaixo.

Nomenclatura	Descrição	Demanda	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1 - Cadastramento biográfico e biométrico e coleta de imagens	Cadastro dos dados biográficos de pessoas	864.528	17,60	15.215.692,80
	Captura das digitais dos dez dedos de cada indivíduo			
	Captura de assinatura para o meio digital			
	Captura fotográfica			
2 – Digitalização de documentos	Serviço de conversão de documentos apresentados pelo cidadão necessário a constituição processual como procurações, documentos de identificação, etc., em documento digital	1.730.370	0,16	276.859,20
3 - Fornecimento de Formulário, personalização e Emissão de Documentos	1- Carteira Nacional de Habilitação e Permissão para Dirigir	1.273.733	24,13	30.735.177,29
	2 - Permissão Internacional para	11.652	24,13	281.162,76



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



Nomenclatura	Descrição	Demanda	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	Dirigir			
	3 - Autorização Para Conduzir Veículos de Tração Animal	729	13,68	9.972,72
	4 - Credenciais para Instrutores (Diretores de CFC – Geral e de Ensino)	2.496	13,68	34.145,28
Valor Global Estimado (R\$): 46.553.010,05				

2.5. Os serviços serão executados sob demanda, obedecendo as condições estabelecidas no Anexo A do Edital de Pregão eletrônico nº 22/2016.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Incumbirá ao Detran-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2. Os preços dos serviços e das peças poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme luz do Art. 2º do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, acumulados nos 12 (doze) últimos meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

3.2.1. Os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada da demonstração do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, contados da apresentação da proposta de preços constante do instrumento convocatório ou do último reajuste concedido, apresentando a nova planilha de custos e formação de preços devidamente explicitada.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é **R\$ 46.553.010,05 (quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, dez reais e cinco centavos)**, recursos esses procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: Fonte **220**, Função **06**, Subfunção **181**, Programa **6217**, Meta **2629**, SubTítulo **0001**, Elemento de Despesa **339039** e Nota de Empenho nº **2017NE01868**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



4.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à liquidação e pagamento:

- a) Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

4.4. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, **conforme previsto no item 16 (pagamento) do Termo de Referência que deu origem a presente contratação**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.5. É vedado o pagamento antecipado;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.8. Os pagamentos à empresa ora Contratada deverá se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do par. único, art. 6º, do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a Contratada deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.

4.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.10. Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Termo de Referência – Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 22/2016.

4.11. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.11.1. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal exigirá da CONTRATADA, como garantia



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



do contrato, a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

4.11.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

4.11.1.2. Fiança bancária;

4.11.1.3. Seguro-garantia.

4.11.2. A garantia a que se refere o subitem 4.11.1. corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93 e do item 17.2 do Termo de Referência, constante no Anexo A do Edital.

4.11.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

4.11.4. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

4.11.5. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal CONTRATANTE, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

4.11.6. Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade da contratante.

4.11.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

4.11.8. A garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

4.11.9. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



- 5.1.2 Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;
- 5.1.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;
- 5.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 5.1.6. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº. 22/2016.**

5.2. DA CONTRATADA

- 5.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- 5.2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.
- 5.2.3 Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;
- 5.2.4 Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 5.2.6 Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.;
- 5.2.8. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº. 22/2016.**

6. DA ALTERAÇÃO

- 6.1. Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, conforme disposição legal.

7. DA RESCISÃO

- 7.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo D.

8.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao DETRAN-DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

9. DO GESTOR

9.1. O CONTRATANTE designa como Gestor Titular do Contrato o Servidor **GENETE ROSA**, Matrícula 1035-9, lotado na Gervei e como Gestor Substituto o Servidor **JAMARKS GOLÇALVES DA SILVA**, Matrícula 1172-X, lotado na Gerhab, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.

10. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

10.1. Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do DETRAN/DF.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

11.2. Este Contrato se vincula naquilo que não for incompatível com a IN MPOG nº 05, de 26 de





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



maio de 2017, publicada no DOU nº 100, de 26 de maio de 2017, e atualizações posteriores.

11.3. “*Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*”. (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 30 de outubro de 2017.

Pelo CONTRATANTE:

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor-Geral Interino

Rita Cristiane R. Carvalho
Diretora Financeira e RI
CPF: 016 706 277-80

Pela CONTRATADA:

CARLOS AFFONSO SIEGNEUR D'ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente

~~DOMINGO JOSÉ ANTELO GONZALEZ~~
Superintendente de Controladoria
CRC-RI 51.066
CPF: 491.585.207-59

ZENIO RIMES DE ALMEIDA
Diretor de Identificação

GESTOR TITULAR:

GENETE ROSA
Matrícula 1035-9 - Gervei

EXECUTOR SUBSTITUTO:

JAMARKS GOLÇALVES DA SILVA
Matrícula 1172-X - Gerhab

TESTEMUNHAS



SILIA EIRELI - EPP, CNPJ 18.768.894/0001-20, para o item 2 no valor total de R\$ 475,97 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos); SINTEK COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E PRESTACAO DE SE, CNPJ 24.805.895/0001-08, para o item 3 no valor total de R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais). O item 4 restou fracassado. A ata do pregão pode ser visualizada no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 27 de outubro de 2017

LORELEI DE ALBUQUERQUE P. S. FAUSTINO
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2017

A Pregoeira responsável pelo certame acima, processo nº. 052.000.858/2015, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e sob demanda de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais e equipamentos, nas dependências da Polícia Civil do Distrito Federal, visando atender as necessidades específicas da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica a suspensão "sine die" da licitação supracitada, em razão da Decisão TCDF nº 5276/2017. Maiores informações na CPL/PCDF fone: 3207-4071.

Em 30 de outubro de 2017.

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Partes: DETRAN-DF e a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA - Processo nº 055.034.849/2013 - Ata de Registro de Preços nº 17/2017. Objeto: Registro de preços para contratação de licenças da solução de segurança Symantec Protection Enterprise Suite e da solução de gerenciamento da segurança Symantec IT Management Suite para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, contemplando licença de uso de software, serviço de instalação e garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2017, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição. Valor global estimado: R\$ 786.250,00 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Responsável pelo Gerenciamento da Ata: Gestor Titular o servidor FELIPE ELIAS DA SILVA, Matrícula 193001-X, lotado na GERSIN/DETRAN-DF, e Gestor Substituto o servidor JORAN ERMISON LOPES FREIRE, Matrícula 2503344, lotado no NUSIN/DETRAN-DF. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. Data da assinatura: 30 de outubro de 2017. Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Bruno César Carvalho Borges da Nóbrega.

Partes: DETRAN-DF e a empresa PONTO INFO - DESENVOLVIMENTO E SUPORTE EM INFORMÁTICA - EIRELI. Processo: 055.015.310/2014. Aditamento nº 58/2017. Objeto: 1. prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2017, o prazo de vigência do Contrato nº. 24/2014, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de administração e gerenciamento de processos judiciais via rede mundial de computadores. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTítulo 0022, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 07 de julho de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e André Luiz Menezes Lins.

Partes: DETRAN-DF e o VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA. Processo: 055.028.112/2015. Contrato nº 19/2017. Objeto: prestação de serviços de cadastramento biográfico dos dados do cidadão, captura das digitais dos dez dedos de cada indivíduo, coleta fotográfica e da assinatura para o meio digital; digitalização por escaneamento e certificação digital de documentos apresentados pelo cidadão necessários a constituição processual (procurações, documentos de identificação); fornecimento de solução completa necessária ao registro e processamento de dados e consultas, entre elas por validação de digital - consulta 1:1, instantâneas, de forma a cobrir todo o processo de formação do condutor e 1:N, quando do registro de novos condutores ou no caso de suspeita, em até 48 horas, para garantir unicidade dos registros - formação de processo digital a partir da criação de um documento nato digital. Renach, realizado em locais definidos pelo Detran/DF; fornecimento de formulário, personalização e emissão de Documentos de Identificação de Pessoas (Carteira Nacional de Habilitação e Permissão para Dirigir, Permissão Internacional para Dirigir, Autorização Para Conduzir Veículos de Tração Animal, Credenciais para Instrutores, Diretores de CFC - Geral e de Ensino), com prepostagem de acordo com a especificação de cada documento e demais especificações, constantes do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 22/2016 e na Proposta da Contratada, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição. Gestores do Contrato: Gestor Titular do Contrato o servidor GENETE ROSA, Matrícula 1035-9, lotado na Gerve/DETRAN-DF e como Gestor Substituto o servidor JAMARKS GOLCALVES DA SILVA, Matrícula 1172-X, lotado na Gerhab/DETRAN-DF. Valor Global Estimado: R\$ 46.553.010,05 (quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, dez reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2629, SubTítulo 0001, Elemento de Despesa 339039 e Nota de Empenho nº 2017NE01868. Prazo de vigência: 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 30 de outubro de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho, Carlos Afonso Siegnur D'Albuquerque e Zenio Rimes de Almeida.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/inf/htm/2017/10/31/000040>, pelo código 50012017103100040

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 310.00106/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006299/2017 - Pregão Eletrônico nº 149/2017. ASSINATURA: 27/10/2017. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de ácido cítrico 50% e hidróxido de sódio 50% (soda caustica). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS. Código: 11.101.100.000.3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: QUIMISA S/A. VALOR: R\$ 287.450,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) para os itens 01, 02, 03 e 04. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela QUIMISA S/A: Rogério Gilberto Wehmuth.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0087/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006299/2017 - Pregão Eletrônico nº 149/2017. ASSINATURA: 27/10/2017. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de ácido cítrico 50% e hidróxido de sódio 50% (soda caustica). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS. Código: 11.101.100.000.3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: QUIMISA S/A. VALOR: R\$ 287.450,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) para os itens 01, 02, 03 e 04. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela QUIMISA S/A: Rogério Gilberto Wehmuth.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do Processo nº 092.007780/2017, em atenção à solicitação da Superintendência de Logística - SLG, à fl. 27, com as informações prestadas pela Gerência de Planejamento e Logística - SLGP, à fl. 02, substanciadas no Parecer nº 291/2017 da Procuradoria Jurídica às fls. 29 a 31, e com fundamento na Resolução de Diretoria nº 13/2015, com base no Inciso II, Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação da empresa Clean Environment Brasil Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ: 00.628.815/0001-10, mediante Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de produtos relacionados na PA 237/2017 (braço distribuidor compatível com ISCO SÉRIE 6700, garrafas 1000ml DE PP para amostrador SÉRIE 6712-FULL SIZE, mangueira para amostrador automático ISCO 6700, tubo para reposição da bomba peristáltica ISCO SÉRIE 6700), no valor de R\$ 54.501,39 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e um reais e trinta e nove centavos) Ator ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 24/10/2017, por Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 26/10/2017, por Maurício Leite Luduvic - Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços TP 006/2017 - Caesb, PROCESSO Nº 092.004556/2017, tipo de licitação: técnica e preço, para elaboração de Projetos Executivos de prevenção e combate a incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para o Parque de Serviços do SIA da Caesb, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, da forma que se segue: a empresa Vila Rica Engenharia Ltda - EPP, vencedora com valor global de R\$ 80.272,18.

Em 30 de outubro de 2017.

KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 139/2017

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de analisadores de óleos e graxas, balança analíticas e semi-analíticas, capelas de exaustão, espectrofotômetros UV/vis, estufas de secagem, incubadoras para análise de dbm, microondas industrial, phmetros, plataforma flutuante, sistemas respirométricos para análise de DBO, termômetros digitais e termo reatores, da forma que se segue: Empresa CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.628.815/0001-10, vencedora do item 14, com o valor total de R\$ 385.964,91; Empresa BUNKER COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 03.213.418/0001-75, vencedora do item 07, com o valor total de R\$ 8.108,10; Empresa N.H NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - EPP, CNPJ: 10.376.569/0001-00, vencedora do grupo 03 (itens 12 e 13), com o valor total de R\$ 6.799,00; Empresa LUZIMARIO LIMA PEREIRA - EPP, CNPJ: 13.825.298/0001-10, vencedora do item 08, com o valor total de R\$ 9.886,77; Empresa ELTON JULIO DA SILVA - EIRELI - EPP, CNPJ: 18.814.316/0001-822, vencedora do grupo 02 (itens 04 e 05), com o valor total de R\$ 64.864,85; Empresa MERCCK S/A, CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora do item 16, com o valor total de R\$ 195.387,70; Empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedora do item 06, 09 e 15, com o valor total de R\$ 193.923,18; Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRONICO ELETRONICA GEHAKA LTDA, CNPJ: 60.637.667/0001-21, vencedora do item 11, com o valor total de R\$ 17.252,16 e Empresa ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 65.838.344/0001-10, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 699.099,06, O item 10 e o grupo 01 restaram fracassados.

Em 30 de outubro de 2017.

MAIRA SILVA DA COSTA

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.